



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 101 – AUXILIAR DE MATADOURO (Lei Municipal nº 52/2018)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a abater animais. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: - Abater bovinos, suínos, aves, controlando a temperatura e velocidade das máquinas; - Preparar carcaças de animais (aves, bovinos, caprinos, ovinos e suínos) limpando, retirando vísceras, depilando, riscando pequenos cortes e separando cabeças e carcaças para análises laboratoriais; - Tratar vísceras, limpando e escaldando; - Preparar carnes para a comercialização, desossando, identificando tipos, marcando, fatiando, pesando e cortando; - Realizar tratamentos especiais em carnes, salgando, secando, prensando e adicionando conservantes; - Acondicionar carnes em embalagens individuais, manualmente ou com o auxílio de máquinas a vácuo; - Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. - Executar outras tarefas correlacionadas com a sua área de atuação.

CARGO: 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Lei Municipal nº 52/2018)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende o cargo que se destina a exercer tarefas elementares, sem nenhuma complexidade tais como capina, roçadores, ajudante de departamento de obras, artífice, coveiro, servente de pedreiro, auxiliar de departamento de esportes, auxiliar de serviços e obras e demais funções a estas correlacionadas. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: - Proceder à capina de ruas, estradas vicinais; - Demolir edificações de concreto, alvenaria e outras estruturas; - Preparar canteiros de obras, limpando área e compactado o solo; - Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas; - Verificar condições dos equipamentos e reparar defeitos mecânicos; - Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais; - Auxiliar nos serviços funerários; - Construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; - Realizar sepultamentos; - Exumar e cremar cadáveres; - Trasladar corpos e despojos; - Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; - Zelar pela segurança do cemitério; - Desempenhar outras tarefas afins.

CARGO: 103 - AUXILIAR DE TRANSPORTE (Lei Municipal nº 52/2018)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende o cargo que se destina a auxiliar, coordenar e supervisionar o transporte em veículos no Município. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: - Orientar, auxiliar, fiscalizar e coordenar usuários dos veículos do Município;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- Zelar pela integridade física dos usuários de veículos no Município;
- Desempenhar outras tarefas afins.

CARGO: 104 – CONTÍNUO SERVENTE (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende o cargo que se destina a executar tarefas elementares, de mínima complexidade, tais como cantineiro, copeiro, auxiliar de creche, lavadeira, cozinheira, faxineira, berçarista, e demais funções a estas correlacionadas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Receber, relacionar e entregar processos, cartas, telegramas, fax, guias e documentos diversos em setores de trabalho, domicílios, bancos, correio e estabelecimento comerciais, colhendo recibo, quando necessário;
- Atender a telefonemas, receber recados e prestar ao público, informações simples;
- Pesquisar, selar e expedir correspondências e pequenos volumes;
- Auxiliar na mudança de móveis e utensílios;
- Fazer e servir café nos setores de trabalho e preparar lanches;
- Limpar e conservar instalações sanitárias, portas, vidros, azulejos, ladrilhos e pisos;
- Auxiliar na embalagem e expedição de medicamentos, impressos e outros materiais;
- Remover lixo e detritos;
- Organizar, conferir e controlar materiais de trabalho de sua área de atuação;
- Conservar a limpeza das unidades administrativas;
- Conservar, lavar utensílios e objetos usados nas unidades administrativas;
- Lavar roupa e demais objetos das creches municipais;
- Preparar alimento e lanches nas unidades administrativas;
- Auxiliar nos serviços das creches municipais;
- Preparar a merenda dos alunos;
- Observar a orientação do Nutricionista ou do Diretor quanto ao cardápio;
- Varrer, lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame;
- Manter absoluta higiene nas instalações da cantina;
- Zelar pela conservação e limpeza do material da cantina;
- Preparar salgados, doces, canjica, quentão e outros, nos dias de festas no estabelecimento;
- Desempenhar outras tarefas afins.

CARGO: 105 - ELETRICISTA (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a executar tarefas específicas elétricas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Confeccionar instalações elétricas em prédios públicos;
- Localizar e reparar defeitos em sistemas elétricos;
- Recuperar aparelhos eletrodomésticos;
- Distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que eventualmente forem executadas sob o seu comando;
- Relacionar e controlar o material necessário aos serviços a executar;
- Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 106 - GARI (Lei Municipal nº 52/2018)



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a limpar e conservar os logradouros públicos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Conservar a limpeza de logradouros públicos, por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas;
- Lavar vidros de janelas e fachadas de edifícios públicos;
- Limpar recintos e acessórios de edifícios públicos;
- Executar instalações, reparos de manutenção e serviços em edifícios públicos;
- Executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos, apontamento e andagem de ferramentas;
- Percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher o lixo;
- Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminho especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais;
- Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados a esse fim;
- Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais;
- Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 107 - JARDINEIRO - (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a executar tarefas de conservação, manutenção das praças e canteiros públicos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Preparar mudas de plantas ornamentais em geral;
- Preparar canteiros;
- Zelar, cultivar, capinar, aguar plantas dos canteiros e praças públicas;
- Executar projetos paisagísticos;
- Executar a podas das árvores e plantas dos logradouros públicos;
- Preparar mudas e conservar espécies nos viveiros municipais;
- Executar tarefas nos viveiros municipais;
- Desempenhar outras tarefas afins.

CARGO: 108 - MOTORISTA (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria "D"

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a dirigir, manobrar, conduzir, veículos municipais em geral, conforme itinerário previsto, segundo as regras de trânsito.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Conduzir e vistoriar ônibus e trólebus de transporte coletivo de passageiros;
- Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jipe e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano;
- Transportar pacientes ou servidores do Município;
- Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais;
- Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito;
- Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas em caminhão ou camioneta;
- Verificar itinerários de viagens;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- Controlar o embarque e desembarque dos passageiros;
 - Executar procedimentos para garantir a segurança e o conforto dos passageiros;
 - Realizar verificações e manutenções básicas no veículo;
- Utilizar dos equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa;
- Transportar alunos da rede municipal de ensino;
 - Transportar pacientes em viagens interestaduais e estaduais;
 - Executar outras tarefas correlacionadas à sua atividade.

CARGO: 109 - OPERADOR MÁQUINAS LEVES (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria “C”

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a operar máquinas leves ou pesadas, tratores, escavadeira e similares.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Executar outras tarefas correlacionadas à sua atividade;
- Realizar abertura de ruas, estradas, procedendo à terraplanagem, desmontes, aterros, cortes e nivelamentos “grades”, solidificação de asfalto e calçamento poliédrico;
- Executar destocamentos, aragens “gradeagens”, adubações, plantios, capinas, irrigações e colheitas com máquinas e acessórios apropriados a cada uma dessas operações;
- Zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparos, limpeza, lubrificação e abastecimento;
- Montar e desmontar implementos;
- Conduzir trator agrícola e outros equipamentos;
- Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos;
- Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros;
- Operar equipamento de dragagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho;
- Operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso;
- Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras;
- Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas;
- Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho;
- Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares;
- Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros;
- Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;
- Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-los, segundo as necessidades de trabalho;
- Executar as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos;
- Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 110 - PEDREIRO (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a executar trabalhos de alvenaria, assentando pedras, ou tijolos em camadas superpostas, rejuntando-os e fixando-os com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Verificar as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar;
- Ajustar a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão;
- Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos;
- Assentar tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção;
- Construir base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações possibilitar a instalação de máquinas, postes da rede elétrica e para outros fins;
- Executar serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando material e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos;
- Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstituir essas estruturas;
- Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: 111 - PINTOR EM CONSTRUÇÃO CIVIL (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, lixando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las ou decorá-las, visando à manutenção e à conservação dos prédios municipais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Lixar e pintar paredes, portas, janelas, grades, postes, meio – fios e outros;
- Verificar o trabalho a ser executado, observando o estado da superfície para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados;
- Limpar as superfícies, escovando, lixando ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, espátulas e solvente para eliminar os resíduos;
- Preparar as superfícies, emassando, lixando e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;
- Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas;
- Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta, utilizando pincéis, rolos ou brochas para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado;
- Executar serviços de colocação de vidros em vitrôs, janelas, vidraças e portas, preparando a superfície com camada de massa, para assegurar o serviço desejado;
- Zelar pelos equipamentos e materiais de sua utilização;
- Desempenhar tarefas afins;

CARGO: 112 - VIGILANTE (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a executar serviços de vigilância, conservação e manutenção dos prédios públicos, garantindo o bom funcionamento e segurança.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Rondar prédios, depósitos de matérias ou áreas pré-determinadas, para evitar furtos, roubos, incêndios e depredações;
- Percorrer as dependências internas, apagando luzes, fechando torneiras e desligando aparelhos;
- Abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves;
- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e acompanhar visitas dentro de horários estabelecidos;
- Vistoriar linhas de transmissão de energia elétrica, a fim de fiscalizar seu estado de conservação, localizar defeitos, repará-los ou comunicá-los a eletricitistas encarregados de sua reparação;

CARGO: 201 - AGENTE ADMINISTRATIVO GERAL (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a exercer suas funções na área administrativa da Prefeitura.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Efetuar levantamento sobre condições e métodos de trabalhos nos órgãos municipais;
- Auxiliar na execução de análises de trabalho;
- Executar trabalhos complexos de administração de pessoal, material, orçamento e financeiros;
- Acompanhar a legislação e a jurisprudência relacionadas com as suas atribuições;
- Estudar processos complexos;
- Elaborar exposições de motivos, informações, pareceres e outros expedientes, decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;
- Colaborar no recrutamento e seleção de pessoal;
- Orientar e controlar a preparação de serviços próprios da unidade, mas fora da rotina normal;
- Fazer e conferir cálculos complexos, e colaborar no levantamento de quadros e mapas estatísticos, referentes às atividades da unidade;
- Redigir correspondência e expedientes de rotina, geralmente padronizados;
- Examinar processos e papeis avulsos e dar informações sumárias;
- Fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos;
- Escrever livros e fichas, e fazer síntese de assuntos;
- Preencher guias, requisições, requisições, conhecimentos e outros impressos;
- Selecionar, classificar e arquivar documentos;
- Conferir serviços executados na unidade;
- Fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos;
- Participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolva conhecimento das atribuições da unidade;
- Participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
- Participar de trabalhos relacionados com a organização do SUS, e demais assuntos a este relacionados;
- Executar trabalhos de datilografia e digitação;
- Atender o público em geral;
- Desempenhar outras tarefas correlatas ao seu cargo.

CARGO: 202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO GERAL (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais



ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a executar tarefas administrativas nas áreas de recursos humanos, finanças e demais setores e unidades da Prefeitura Municipal.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados nos diversos setores e unidades da administração;
- Dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração;
- Participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
- Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura;
- Auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de rotinas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;
- Redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;
- Elaborar, mediante orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;
- Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;
- Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas;
- Controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, e demais autoridades competentes;
- Executar os serviços referentes ao cerimonial;
- Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa;
- Orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração;
- Realizar, mediante orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;
- Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;
- Executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura;
- Produzir subsídios para a fixação de parâmetros econômicos para as licitações da Prefeitura;
- Prestar apoio técnico às unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços;
- Propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos;
- Executar as atividades relativas à gestão do cadastro de fornecedores da Prefeitura, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e ampliando as alternativas de fornecedores habilitados;
- Executar a gestão do cadastro de insumos e preços da Prefeitura, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e abrangendo as necessidades de consumo;
- Prover a administração da Prefeitura com os preços de referência para procedimentos de aquisição de materiais e de serviços, e executando levantamentos estatísticos sobre a performance dos preços praticados;
- Instruir e executar os procedimentos de aquisição de materiais e serviços compreendendo a execução de compras pelo sistema de registro de preço e pelo pregão eletrônico, operação e manutenção do portal eletrônico de compras, execução de compras diretas, preparação de solicitações de empenho, execução dos atos preparatórios para a elaboração de termos e contratos bem como executar atividades relativas à gestão da logística, compreendendo a armazenagem e a distribuição dos materiais de uso de consumo da Prefeitura;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- Reparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro;
- Realizar, mediante orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos;
- Conferir documentos de receita, despesa e outros;
- Fazer a conferência de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção;
- Fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros;
- Auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura;
- Coligir e ordenar os dados para elaboração do Balanço Geral;
- Executar ou supervisionar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis;
- Separar dinheiro em espécie e em cheques, em caixa, arrumando-o em lotes e anotando quantias, número dos cheques e outros dados em ficha própria do banco, para providenciar seu depósito em conta da Prefeitura;
- Efetuar pagamentos, emitindo cheques ou entregando a quantia em moeda corrente, para saldar as obrigações da Prefeitura;
- Calcular o valor total das transações efetuadas, comparando-o com as cifras anotadas nos registros, para verificar e conferir o saldo de caixa;
- Calcular multas, juros e correção monetária de impostos e taxas atrasados;
- Realizar atividades de administração de pessoal tais como emissão de folha de pagamento, entre outras;
- Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
- Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- Digitar e organizar os resultados dos exames e efetuar sua entrega aos pacientes;
- Orientar os pacientes em relação a condições de coleta, marcação e data de entrega dos exames clínicos;
- Receber e atender o público nas diversas unidades de administração;
- Auxiliar na realização de matrículas de alunos e de cadastros dos usuários dos serviços de assistência social;
- Organizar a documentação de alunos, mediante supervisão;
- Realizar atividades de guarda e estocagem de material nas diversas unidades da Prefeitura;
- Operar os sistemas informatizados da Prefeitura;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO: 203 - AUXILIAR DE SAÚDE (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a desenvolver atividades nas diversas unidades de saúde do Município.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Orientar e fiscalizar as atividades e obras para a prevenção e preservação ambiental e da saúde;
- Proceder a vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária;
- Atuar como auxiliar nos diversos ramos da área da saúde, tais como, Medicina, Odontologia, Fisioterapia, Psicologia;
- Auxiliar junto aos postos de saúde da família;
- Desempenhar outra atividade correlata à sua área de atuação.
- Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermagem e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: 301 - ASSISTENTE EDUCACIONAL (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 32 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreendem os cargos que executam tarefa de assistência à educação, inclusive, educação especial, zelando pela integridade física das crianças e prestando apoio às atividades escolares, controlando as atividades livres e inspecionando o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como, orientando-os sobre regras e procedimentos dentro das unidades de ensino.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Participar e manter-se integrado de todas as atividades desenvolvidas pela equipe de trabalho em sala, ou fora dela;
- Participar das reuniões pedagógicas, de grupos de estudos, eventos da unidade escolar e atividades afins;
- Seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Coordenação da Instituição Educacional e Supervisão da Unidade;
- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros);
- Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando cuidado e educação;
- Inteirar-se e fazer cumprir a Proposta Pedagógica da Instituição;
- Zelar pela segurança das crianças, atendendo suas necessidades;
- Receber as crianças;
- Entregar as crianças aos responsáveis;
- Observar e registrar na agenda, sob orientação do professor regente os fatos ocorridos durante o dia, a fim de garantir a comunicação com a família, o bem-estar e o desenvolvimento sadio da criança;
- Comunicar ao professor e a coordenação situações que requeiram atenção especial e ou anormalidades no processo de trabalho;
- Executar trabalhos de assistência ao educando;
- Auxiliar as crianças para assegurar o bem-estar e o desenvolvimento das mesmas;
- Auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- Relacionar afetivamente com as crianças, considerando as necessidades de sua faixa etária;
- Observar a criança quanto ao seu estado de saúde, comunicando ao profissional responsável;
- Participar ativamente no processo de adaptação das crianças e atendendo a todas as suas necessidades;
- Atender as crianças em suas necessidades diárias, estimular, orientar e cuidar da criança na aquisição de hábitos de higiene, troca de fraldas, necessidades fisiológicas, banho e escovação dos dentes;
- Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
- Auxiliar o professor com o material didático, bem como na organização, higienização e manutenção deste material;
- Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, formação continuada, seminários e outros eventos;
- Acompanhar e zelar pelas crianças, na hora do repouso, acompanhar o sono, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso;
- Cumprir rotinas de sono adequadas à idade de cada criança;
- Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e dos brinquedos;
- Estimular bons hábitos alimentares, acompanhando e orientando a criança durante as refeições e auxiliando as crianças menores;
- Preparar, oferecer e higienizar a mamadeira, tomando os cuidados inerentes;
- Acompanhar as crianças em suas refeições e promovendo sua autonomia;
- Zelar pela conservação, organização e guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- Atender as necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas em que sua presença se faça necessária;
- Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho;
- Observar as normas de prevenção de acidentes contribuindo na prevenção e socorro à criança, de forma adequada em qualquer ocorrência infantil, comunicando rapidamente com a coordenação o fato ocorrido;
- Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;
- Reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível;
- Procurar os materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas às crianças;
- Promover jogos, brincadeiras, atividades plásticas, literárias e musicais que propiciem autoestima, segurança física, emocional e que sejam de interesse para as crianças;
- Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças;
- Contribuir com o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Educativas Especiais;
- Participar proativamente nas instituições, como elemento da equipe educativa, assegurando a melhor atenção à criança e a família;
- Zelar pela aprendizagem da criança;
- Planejar o seu trabalho educativo de modo a colaborar para que a instituição possa atingir seus objetivos;
- Conduzir as atividades de acordo com o planejamento didático aprovado e o horário estabelecido;
- Auxiliar pela disciplina no ambiente da classe, bem como em outros ambientes da instituição escolar, efetivando o aproveitamento escolar das crianças, mantendo sempre um clima de harmonia e tranquilidade;
- Colaborar na avaliação contínua e diversificada do processo de desenvolvimento da criança, observando criteriosamente cada uma e fazendo o registro de sua evolução;
- Assegurar o tratamento igualitário no âmbito escolar e que não ocorra tratamento discriminatório de cor, raça, sexo, religião ou classe social;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com crianças, pais e com os demais segmentos;
- Utilizar materiais didáticos existentes, ou confeccioná-los quando necessário, para o enriquecimento das atividades pedagógicas;
- Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico e outros utilizados no dia a dia das crianças para as atividades lúdicas, motoras e sensoriais, sob sua guarda;
- Atualizar registros sob sua responsabilidade;
- Controlar a pontualidade das crianças, comunicando ao coordenador os atrasos em excesso;
- Participar de reuniões e de outras atividades escolares, sempre que convocado pela coordenação;
- Cumprir Módulo II (estudos);
- Elaborar anualmente, planos de trabalho em consonância com a Proposta da instituição educacional;
- Realizar outras atividades correlatas à sua área de atuação (função).

CARGO: 302 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de fiscalização no campo de saneamento e melhoria do meio ambiente.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Efetuar inspeção e fiscalização com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia do Município e o Código de Posturas do Município, na área de meio ambiente;
- Efetuar trabalhos de inspeção e fiscalização em obras e atividades, para verificar o cumprimento das normas ambientais;
- Fiscalizar programas e projetos relacionados com a preservação do meio ambiente;
- Fiscalizar programas e projetos que causem algum impacto ao meio ambiente;
- Lavrar autos de infração, apreensão, de ocorrência, de advertência, de embargo e de interdição, através do preenchimento de formulários próprio;
- Promover a notificação dos infratores para as providências cabíveis;
- Efetuar cálculos de multas por infração às normas ambientais;
- Fiscalizar obras de abastecimento de água, esgoto sanitário e drenagem pluvial;
- Fiscalizar estabelecimentos comerciais, serviços e lazer;
- Desenvolver estudos, projetos e planos destinados às ações de saúde pública e ao planejamento ambiental e sanitário do Município;
- Executar estudos em assuntos inerentes ao saneamento básico;
- Elaborar relatório com a matéria relacionada com sua área, interpretando e aplicando leis e regulamentos;
- Elaborar pequenos projetos de sistema de limpeza urbana e coleta;
- Planejar as atividades de educação sanitária a serem executadas pela unidade;
- Orientar o pessoal de unidade sanitária a serem executadas pela unidade, incumbido do desenvolvimento de programa educativo, destinado à profilaxia das doenças transmissíveis, ao seu tratamento, à aplicação de cuidados de higiene pré-natal e infantil e de normas sanitárias;
- Incentivar o trabalho educativo, através de pequenos grupos, de líderes e de comunidades;
- Encarregar-se do controle e distribuição de material impresso educativo;
- Participar de campanhas de vacinação, quanto a divulgação e outros aspectos educativos;
- Participar da compilação, análise e interpretação estatística dos dados que relacionam com o desenvolvimento e as necessidades dos serviços de educação sanitária e ambiental;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Efetuar trabalhos de inspeção e fiscalização, para verificar o cumprimento da legislação tributária;
- Fiscalizar as ações e omissões de contribuintes, pessoa física ou jurídica, para evitar a sonegação e qualquer outro tipo de infração à legislação tributária;
- Realizar estudos técnico-econômicos para apuração de receitas reais dos contribuintes;
- Realizar estudos, levantamentos, pesquisas e avaliações para apurar a sonegação intencional;
- Lavrar autos de infração, apreensão, de ocorrência, de advertência, através do preenchimento de formulário próprio;
- Promover a notificação dos contribuintes dos lançamentos de débitos oriundos de infrações para as providências cabíveis;
- Promover a notificação dos contribuintes dos lançamentos de débitos efetuados de ofício pela administração;
- Efetuar cálculos de multas por infração à legislação ambiental; redigir relatório mensal das atividades;
- Aplicar leis e regulamentos na sua área de atuação; participar com outros especialistas e técnicos de reuniões e grupos de trabalho, visando a solução dos problemas relacionados ao meio ambiente;
- Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos documentos, equipamentos e instrumentos colocados à sua disposição;
- Reparar e realizar campanhas de educação dos munícipes;
- Auxiliar as decisões nas demandas do COMPDEC, CODEMA e COMTUR;
- Desempenhar outras tarefas correlatas.

CARGO: 303 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais



ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam a orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Efetuar a inspeção e fiscalização com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia do Município, na área de Obras e Edificações;
- Efetuar a fiscalização e inspeção em obras concluídas, para concessão de baixa e habite-se;
- Efetuar o embargo de construções e interdição da construção, cuja mudança de destinação não foi licenciada;
- Efetuar interdição de construções clandestinas, efetuar trabalhos de inspeção e fiscalização em obras e edificações, para verificar o cumprimento das normas e do projeto aprovado pela Prefeitura;
- Efetuar cálculos de multas por infração às normas da Lei de Uso e Ocupação do Solo, para os modelos de assentamento de uso residencial;
- Fiscalizar construções concluídas, após a baixa, visando coibir acréscimos clandestinos, orientar o público sobre a observância de normas fiscais pertinentes;
- Informar processos e expedientes relacionados com a sua atividade, intimar a regularização de obras ou a retirada de material de construção de vias públicas;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho, fiscalizar construções em prédios Públicos;
- Examinar modificações de projetos e afins, acompanhando in loco sua execução;
- Fiscalizar e inspecionar as comunicações de início de obras, fiscalizar e inspecionar as instalações de sistemas de proteção na execução de edificações para se evitar riscos e danos ao público e às propriedades próximas, especialmente no que se refere à colocação de bandejas, andaimes e telas de proteção;
- Efetuar trabalhos de inspeção, fiscalização e levantamentos, com a finalidade de reprimir as construções clandestinas, bem como as que estejam em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura;
- Fiscalizar a instalação, em local visível, da placa informativa que contém os dados do R.T. (Responsável Técnico) e da obra;
- Realizar sindicâncias de coleta de informações junto às comunidades vizinhas, necessárias à ação fiscal;
- Fiscalizar e inspecionar a construção de muros e passeios, fiscalizar e conferir a área útil das construções já concluídas, atendendo solicitações de outros órgãos;
- Fiscalizar e inspecionar a renovação e transferência de alvará de construção, fiscalizar e inspecionar tapumes, para fins de licenciamento e cumprimento das normas;
- Fiscalizar e inspecionar demolições, para fins de certidão, licenciamento e cumprimento de normas, fiscalizar e inspecionar reformas e consertos, para fins de licenciamento e cumprimento das normas;
- Fiscalizar e inspecionar a construção de cobertas, para fins de licenciamento e cumprimento das normas;
- Efetuar fiscalização, para levantamento de área e confecção de croquis;
- Efetuar levantamento interno e externo de dados e/ou consultas a órgãos públicos ou privados, relativos à fiscalização;
- Efetuar leituras de projetos, através de microfilmes, efetuar relatórios de exame de projetos microfilmados;
- Fiscalizar as obras de terraplenagem licenciadas, fiscalizar e inspecionar reformas em prédios tombados pelo patrimônio público municipal;
- Emitir notificações, lavrar autos de infração, apreensão, de ocorrência, de advertência, de embargo e de interdição;
- Fiscalizar materiais provenientes de construções, reformas, demolições e consertos na via pública;
- Fiscalizar as normas de instalação de estacionamento de uso público, conforme legislação;
- Fiscalizar as normas de escoamento de águas pluviais;
- Fiscalizar as normas para instalação de postos de serviços e abastecimento, de acordo com a legislação das construções, verificar a regularidade do registro do R.T (Responsável Técnico), junto à Prefeitura;
- Efetuar fiscalização e inspeção nos abrigos provisórios, para operários ou guarda de materiais, fiscalizar as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pela Prefeitura;
- Fiscalizar construções, visando o cumprimento das normas determinadas no Código de Obras do município de São Roque de Minas, Lei de Uso e Ocupação do Solo e legislação complementar, efetuar a fiscalização no sentido de proteger patrimônio público municipal, fiscalizar obras públicas;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- Fiscalizar aterro e desafarro de terrenos e lotes, efetuar fiscalização e inspeção em obras concluídas, para concessão de baixa e habite-se;
- Fiscalizar construções concluídas, após a baixa, visando coibir acréscimos clandestinos, orientar o público sobre a observância de normas fiscais pertinentes;
- Informar processos e expedientes relacionados com sua atividade;
- Acompanhar o ato de desfavelamento na parte de avaliação e remoção das benfeitorias, auxiliar as decisões nas demandas do COMPDEC e CODEMA.
- Efetuar inspeção e fiscalização com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia e o Código de Posturas do Município;
- Fiscalizar a execução de atividades sem a devida licença municipal/estadual ou federal, obstrução de calçadas/espços públicos, publicidade irregular, poluição visual ou sonora, distribuição de panfletos e flyers em locais e/ou de forma não autorizados, construções irregulares; realizar com periodicidade, exames, vistorias, perícias, verificações, avaliações, cálculos e estimativas em todo território do município;
- Fiscalizar, orientar, coibir atividades irregulares e tomar atitudes preventivas evitando que o bem-estar coletivo seja comprometido, sendo assim preservando a qualidade de vida dos moradores do município;
- Prevenir ações que desrespeitem a sociedade em diversos níveis, fiscalizar as normas de escoamento de águas pluviais, fiscalizar as normas para instalação de postos de serviços e abastecimento, de acordo com a legislação das construções;
- Efetuar interdição de edificações e/ou estabelecimentos que estejam em desacordo com as normas de prevenção contra incêndio e postura municipal;
- Elaborar réplica ou tréplica fiscal em processos de recursos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do Município, zelar pelo cumprimento das normas de Posturas em vigor, de maneira educativa, sistemática e permanente, orientando o munícipe no cumprimento das mesmas;
- Atender representantes legais de pessoas físicas e jurídicas, para esclarecimentos sobre ações fiscais e procedimentos a serem adotados para solução de irregularidades;
- Verificar, conferir e exigir documentos emitidos pelo Poder Público, necessários à ação fiscal;
- Executar outras tarefas correlatas previstas em legislação;
- Executar tarefas afins.

CARGO: 304 - FISCAL DE TRIBUTOS (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os cargos que se destinam a fiscalizar, apurar e constituir o crédito tributário pelo lançamento, além de orientar e prestar esclarecimentos sobre questões concernentes à arrecadação tributária municipal, aplicando a legislação e normas sobre a matéria para evitar a evasão fiscal e resguardar o erário público.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;
- Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;
- Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;
- Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
- Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
- Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
- Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
- Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
- Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
- Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal;
- Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;
- Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
- Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
- Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
- Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;
- Atender o contribuinte;
- Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações.

CARGO: 305 - ORIENTADOR SOCIAL (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

CARGO: 306 - OUVIDOR (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que fará interlocução entre o Poder Executivo Municipal, o cidadão e a sociedade, para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, estabelecendo a comunicação entre as partes.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Receber as manifestações dos cidadãos, analisa, orienta e encaminha o caso às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração;
- Identificar melhorias, providenciar mudanças, assim como apontar situações irregulares no órgão ou entidade cuja ação está sendo questionada;
- Reconhecer os cidadãos como sujeitos de direito, sem qualquer distinção;
- Ouvir e compreender as diferentes formas de manifestações dos cidadãos;
- Dar tratamento adequado às demandas apresentadas pelos cidadãos, usando linguagem clara para explicar seus direitos e as formas de obtê-los;
- Caracterizar corretamente as situações e seus contextos, explicitando as consequências sobre cada caso concreto de sua demanda;
- Demonstrar os resultados produzidos em razão da participação dos cidadãos.
- Utilizar o conteúdo das solicitações para sugerir mudanças nos processos na administração pública, contribuindo para que os agentes públicos providenciem medidas corretivas.

CARGO: 307 - SECRETÁRIA ESCOLAR (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo desempenhar suas atividades junto às Escolas Municipais exercendo suas funções junto à secretaria da escola em subordinação ao Diretor Escolar.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Responder perante a Direção Escolar pelo expediente e serviços gerais na Escola;
- Organizar o arquivo de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido ou esclarecimento de interessados ou da Direção da Escola;
- Redigir e fazer expedir toda a correspondência da Escola, submetendo-a à assinatura do Diretor ou seu substituto legal;
- Escriturar livros, fichas e demais documentos escolares de modo a assegurar a clareza ou fidelidade;
- Assinar, juntamente com o Diretor, fichas, atas, certificados e outros documentos;
- Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: 401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Assistir ao Enfermeiro:
 - a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
 - b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
 - c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
 - d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
 - e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
 - f) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
 - g) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro.
- Desempenhar outras tarefas correlatas com sua especialização profissional.

CARGO: 402 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações e Registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo onde os ocupantes realizam levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolvem e legalizam projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Elaborar projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos e de saneamento básico;
- Planejar a execução de obras;
- Orçar obras;
- Providenciar suprimentos;
- Supervisionar a execução de obras;
- Treinar mão-de-obra;
- Controlar o solo e os materiais;
- Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos;
- Elaborar relatórios gerenciais;
- Controlar o cronograma;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- Analisar previamente os projetos de loteamentos para posterior aprovação do Engenheiro Civil;

CARGO: 501 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no órgão de classe

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a planejar, coordenar, executar, supervisionar e/ou avaliar estudos e pesquisas, programas e projetos de assistência social à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como para a garantia dos direitos sociais, civis e políticos da população.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Fazer estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas;
- Elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas;
- Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares que executam trabalho variado de assistência social;
- Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social;
- Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;
- Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;
- Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível;
- Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;
- Encaminhar a creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e a outras entidades de assistência social, interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferência e concessão de subsídios;
- Organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social;
- Redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: 502 - BIBLIOTECÁRIO (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que desempenha atividades nas unidades escolares da rede pública municipal e em Bibliotecas Públicas, planejando, organizando, gerenciando serviços através de técnicas biblioteconômicas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Administrar e dirigir a biblioteca ou rede de bibliotecas;
- Executar os processos de seleção, aquisição, avaliação e tratamento técnico (catalogação, indexação, classificação) da coleção (física ou digital);



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



Desenvolver a política de desenvolvimento de coleções da biblioteca e outros documentos necessários ao funcionamento da biblioteca;

- Realizar o atendimento aos usuários e à comunidade na qual a biblioteca está inserida;
- Proporcionar serviços de informação para a comunidade com acesso às fontes de informação, independente do suporte (físico ou digital);
- Implantar catálogos on-line, repositórios e site da biblioteca;
- Promover treinamento da equipe da biblioteca;
- Divulgar para a comunidade os serviços, projetos e atividades/ações da biblioteca;
- Preservar a memória regional ou institucional;
- Promover projetos/atividades de incentivo à pesquisa, leitura e cultura, visando a formação de cidadãos autônomos, conscientes e críticos;
- Estimular a formação de “Clubes de Leitura”, a contação de histórias, entre outras atividades;
- Apoiar o processo de ensino pautando-se nos objetivos educacionais definidos no currículo da escola;
- Promover o conhecimento sobre a herança cultural, o apreço pelas artes e pelas realizações e inovações científicas;
- Auxiliar na aplicação da metodologia científica no desenvolvimento de pesquisas e trabalhos escolares;
- Assegurar o acesso dos cidadãos a todos os tipos de informações da comunidade local;
- Promover projetos em parcerias com professores, escritores, artistas e/ou instituições de interesse;
- Realizar outras atividades correlatas à função.

CARGO: 503 - CONTROLADOR GERAL (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Superior Completo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende o cargo a que se destina a monitorar e fiscalizar os órgãos pertencentes ao Município, observando se as diretrizes adotadas estão em consonância com os termos da lei Municipal nº 2175/2014 (Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Piumhi e dá outras providências).

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Administrar a Controladoria Interna, pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Municipal;

- Exercer liderança institucional da área de competência da Controladoria Interna, promovendo contatos e articulação com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;
- Assessorar o Prefeito e Diretores de Departamentos Municipais em assuntos de competência da Controladoria Interna;
- Exercer supervisão das unidades administrativas subordinadas a Controladoria Interna, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
- Emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
- Apresentar Prefeito, mensalmente, relatório analítico e crítico da atuação da Controladoria Interna do Município;
- Participar da elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual, outros Planos, Programas e Projetos;
- Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações do Prefeito;
- Elaborar trabalhos de inspeções, examinando in loco, a correta execução, bem como os elementos que deram origem às prestações de contas da Administração Municipal;
- Fiscalizar, avaliar e assinar documentação de gestão financeira e patrimonial dos órgãos da Administração com vistas à implantação e utilização racional dos recursos e bens públicos;
- Exercer atividade técnica de controle da legalidade dos atos da Administração Municipal;
- Desempenhar atividades afins.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



CARGO: 504 - ENFERMEIRO 20H (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no órgão de classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;
- Capacitar e supervisionar os agentes comunitários de saúde;
- Realizar consultas de enfermagem;
- Realizar assistência à Saúde da Família através de visita domiciliar;
- Participar do desenvolvimento de tecnologia para assistência à saúde;
- Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes a enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes;
- Verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes;
- Aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma;
- Coletar e classificar sangue, determinando seu tipo e fator Rh;
- Auxiliar cirurgias, como instrumentador, durante as operações;
- Fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos;
- Auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em caso operatório;
- Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;
- Participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade;
- Padronizar o atendimento de enfermagem;
- Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitárias e auxiliares de enfermagem;
- Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade;
- Executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos;
- Dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional;
- Realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente;
- Buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: 505 – ENFERMEIRO - ESF (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no órgão de classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem nas unidades estratégia saúde da família.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;
- Capacitar e supervisionar os agentes comunitários de saúde;
- Realizar consultas de enfermagem;
- Realizar assistência à Saúde da Família através de visita domiciliar;
- Participar do desenvolvimento de tecnologia para assistência à saúde;
- Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes a enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- Verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes;
- Aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma;
- Coletar e classificar sangue, determinando seu tipo e fator Rh;
- Auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações;
- Fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos;
- Auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios;
- Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;
- Participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade;
- Padronizar o atendimento de enfermagem;
- Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitárias e auxiliares de enfermagem;
- Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade;
- Executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos;
- Dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional;
- Realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente;
- Buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: 506 - ENGENHEIRO CIVIL (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os cargos que se destinam a elaborar e supervisionar projetos e obras de engenharia.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Projetar, calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e amplificações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esportes e as obras complementares respectivas;
- Elaborar projetos urbanísticos;
- Elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálico em edifícios públicos;
- Realizar, em laboratórios especializados, estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias – primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos variados;
- Distribuir e orientar os trabalhos de levantamentos topográficos e hidrométricos;
- Fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos;
- Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis;
- Fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e empresas particulares para execução de obras;
- Examinar processos e emitir pareceres de caráter técnicos;
- Prestar informações a interessados;
- Acompanhar a execução do plano diretor;
- Inspeccionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder à fiscalização;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 507 - FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, nas diversas unidades da estratégia saúde da família.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Habilitar pacientes;
- Realizar diagnósticos específicos;
- Analisar condições dos pacientes.
- Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão;
- Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas;
- Efetuar a prescrição do tratamento, sob orientação médica especializada, através de diversas modalidades terapêuticas, mecanoterapia, cinesioterapia, massoterapia, crioterapia e termoterapia;
- Examinar pacientes, fazer diagnóstico, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;
- Requisitar, realizar e interpretar exames;
- Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- Desempenhar outras tarefas correlatas com sua especialização profissional.

CARGO: 508 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no órgão de classe.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreendem os cargos que se destinam a prevenir e reabilitar pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Habilitar pacientes e prestar assistência fonoaudióloga à população nas diversas unidades municipais de saúde, para a restauração da capacidade de comunicação dos pacientes;
- Efetuar exames para identificar problemas ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
- Examinar pacientes, fazer diagnóstico, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;
- Requisitar, realizar e interpretar exames;
- Diagnosticar e prescrever tratamento de deglutição, problemas respiratórios, fatores etiológicos, dislalia, paralisia cerebral, disfonias do comportamento vocal e sintomas de distúrbios vocais;
- Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição;
- Promover a reintegração de pacientes à família e a outros grupos sociais;
- Desempenhar outras tarefas correlatas com sua especialização profissional.

CARGO: 509 - MÉDICO (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam examinar pacientes, realizando consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes, implementam ações para a promoção de saúde, coordenando programas e serviços voltados à saúde pública.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conversar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais;
- Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
- Examinar a criança avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
- Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
- Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;
- Realizar diagnósticos da comunidade;
- Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos ou nas comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem a enfermidade;
- Desempenhar outras tarefas correlatas com sua especialização profissional.

CARGO: 510 – MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina Manter a saúde dos animais e o bem-estar animal. Preservar a saúde dos animais, preservação da saúde pública por meio de zoonoses. Realizar o controle de produtos de origem animal consumidos pela população.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- A prática da clínica em todas as suas modalidades;
- A direção dos hospitais para animais;
- A assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;
- O planejamento e a execução da defesa sanitária animal;
- A direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem;
- A inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;
- A peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais;
- As perícias, os exames e as pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias;
- O ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial;
- A regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas seções e laboratórios;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- A direção e a fiscalização do ensino da medicina veterinária, bem como do ensino agrícola médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a indústria animal;
- A organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da medicina veterinária, bem como a assessoria técnica do Ministério das Relações Exteriores, no país e no estrangeiro, no que diz com os problemas relativos à produção e à indústria animal;
- As pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive às de caça e pesca;
- O estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- A avaliação e peritagem relativas aos animais para fins administrativos de crédito e de seguro;
- A padronização e a classificação dos produtos de origem animal;
- A responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização;
- A participação nos exames dos animais para efeito de inscrição nas Sociedades de Registros Genealógicos;
- Os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal;
- As pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootécnica, bem como à bromatologia animal em especial;
- A defesa da fauna, especialmente a controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;
- Os estudos e a organização de trabalhos sobre economia e estatística ligados à profissão;
- A organização da educação rural relativa à pecuária.

CARGO: 511 - NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para a população.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros;
- Elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno – infantil;
- Prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes;
- Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos;
- Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrízes e latentes;
- Determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos;
- Verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares;
- Difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Desempenhar outras tarefas correlatas com sua especialização profissional.

CARGO: 512 - ODONTÓLOGO (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográfico, citológicos e instrumentos adequados para manter ou recuperar a saúde bucal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Examinar pacientes para formular diagnóstico e elaborar plano de trabalho;
- Executar tomadas radiográficas odontológicas, manipulando aparelho específico, para obter imagens que auxiliem no processo de diagnóstico;
- Fazer obturações de diversos tipos, extrações e outros tratamentos com alveolotomia, suturas, incisão de abscessos e a avulsão de tártaro;
- Aplicar anestesia local, regional ou troncular;
- Realizar intervenções cirúrgicas – bucais;
- Tirar e interpretar radiografias;
- Realizar trabalhos de ortodontia;
- Visitar gabinetes dentários, oficinas de prótese e laboratórios de raios-X, para fiscalização do exercício profissional;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopáticos, quando for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
- Desempenhar outras tarefas correlatas com sua especialização profissional.

CARGO: 513 - PROFESSOR PEB II (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Licenciatura Plena com formação Específica de Magistério, Normal Superior, Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de educação infantil, ensino fundamental, educação especial e alfabetização de jovens e adultos, bem como, a execução de trabalhos relativos à implementação das propostas curriculares específicas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos do art. 206. Inc. II da CF;
- Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultura e ambiental do país, estado e município;
- Ministrar aulas repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- Elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado;
- Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- Participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalhos, buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional, bem como, a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;
- Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do município;
- Realizar pesquisas na área de educação;
- Participar de festividade, feiras e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional no âmbito de sua atuação;
- Participar de eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais no âmbito de sua atuação;
- Participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas à assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO: 514 - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínicas, educacional e do trabalho.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares;
- Orientar ou realizar entrevistas psicossociais com candidatos a orientação profissional, educacional, vital e vocacional, realizando sínteses e diagnósticos;
- Orientar a coleta de dados estatísticos sobre resultados dos testes e realizar sua interpretação para fins científicos;
- Realizar sínteses e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital;
- Planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento;
- Realizar síntese de exames de processos de seleção;
- Diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar;
- Participar de reuniões e realizar trabalhos de estudos e experimentos;
- Articular-se com profissionais de serviço social para a elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos;
- Realizar visita domiciliar sempre que necessário, para obter uma ampla visão da realidade psicossocial à qual está inserido o indivíduo;
- Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, ao paciente infantil ou adulto, que se encontre hospitalizado, em fase terminal, inclusive em estado de pré ou pós-cirúrgico, bem como gestantes, dentre outros;
- Selecionar baterias de testes e elaborar as normas de sua aplicação;
- Elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados à seleção de candidatos a ingresso em estabelecimentos de ensino e ao provimento em cargos municipais;
- Exercer atividades relacionadas com a capacitação e desenvolvimento de pessoal, participando da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação de programas;
- Proceder ao atendimento psicoterápico de escolares e ao apoio dos professores e pedagogos;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI/MG - EDITAL Nº 01/2025**



- Atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas no âmbito social para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolverem seus problemas e superar suas dificuldades;
- Elaborar e participar de campanhas de prevenção na área de saúde em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva;
- Realizar trabalhos administrativos correlatos;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Desempenhar outras tarefas correlatas com sua especialização profissional;

CARGO: 515 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou Licenciatura Plena com formação Específica de Magistério, Normal Superior com Pós-Graduação em Supervisão Escolar.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende o cargo que se destina a exercer suas funções nas escolas municipais, orientando, supervisionando e colaborando na organização das escolas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Supervisionar diretamente as escolas municipais;
- Zelar pelo cumprimento e aplicação das leis educacionais;
- Auxiliar os servidores da área de educação, quando solicitado;
- Emitir relatório quando requisitado por seu superior;
- Orientar e disciplinar alunos nas escolas municipais;
- Orientar os alunos, mantendo a disciplina escolar;
- Coordenar todas as atividades de disciplina e educação junto às escolas municipais;
- Auxiliar o trabalho das diretoras escolares, dando também apoio funcional às supervisoras escolares;
- Apresentar relatórios quando requisitado por seu superior;
- Executar demais tarefas correlacionadas à sua área de atuação.

CARGO: 601 - TÉCNICO EM PSICOPEDAGOGIA (Lei Municipal nº 52/2018)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no órgão de classe.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a auxiliar nos trabalhos realizados pelos educadores, capacitando recursos humanos para compreensão, gerenciamento execução de um estilo terapeuta.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Pesquisar o perfil das famílias;
- Mapear a rede de atendimento do Município;
- Promover com grupos de famílias discussões pertinentes, desencadeando um processo de conhecimento, reflexão e ação transformadora;
- Construir uma metodologia eficaz de trabalho com famílias que possibilite sua inclusão social e melhoria de qualidade de vida e combate à exclusão social;
- Desenvolver o trabalho de atendimento às crianças através de equipe multidisciplinar;
- Instrumentalizar os profissionais da educação para a inclusão e o trabalho diferenciado;
- Desempenhar outras tarefas correlatas com sua especialização profissional.